

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 3.489, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo 48500.005064/2011-53, decide (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Luz e Força Santa Cruz – CLFSC, em face do Auto de Infração 1.011/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, que aplicou penalidade de multa em decorrência de fiscalização da Base de Remuneração Regulatória – BRR para, no mérito, negar-lhe provimento; e, por conseguinte, (ii) ratificar as penalidades de multa no valor de R\$ 335.010,28 (trezentos e trinta e cinco mil, dez reais e vinte e oito centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.10.2017, seção 1, p. 52, v. 154, n. 208.